



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 204/2016

Salgado, 31 de março de 2016.

*ESTABELECE ACRÉSCIMO
PECUNIÁRIO EM FAVOR DOS
PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Constitucional DEBORA CRISTIANE FARIAS MORAIS, do Município de Salgado, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais Legislações pertinente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei 204/2016 de 31 de Março de 2016.

Art. 1º - Em favor dos profissionais do magistério fica concedido um acréscimo pecuniário de 11,36% (onze inteiro e trinta e seis décimos) por cento, que incidirá nos vencimentos padrões daqueles profissionais, devendo ser promovida a devida correção nos quadros anexos da lei que trata do plano de cargos e vencimentos do magistério.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei repercutirão na Lei Complementar, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, principalmente, em seus quadros anexos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, constante no orçamento do município para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB
GABINETE DA PREFEITA**

Gabinete da Prefeita Municipal de Salgado – PB, em 31 de março de 2016.

Debora Cristiane Farias Moraes
Prefeita Municipal